



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO: GASOLINA, ATRAVÉS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM**



DADOS DO ÓRGÃO

ÓRGÃO:	Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM	CNPJ:	24.139.777/0001-08
ENDEREÇO:	Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova	CEP:	69058-830
FONE/FAX:	-	CIDADE:	Manaus - AM

1. DO OBJETO

Fornecimento de Combustível, tipo: Gasolina, através de empresa especializada, para atender as necessidades da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, a ser realizada através da Registro de Dispensa de Licitação - RDL, com Fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021; Decreto Federal nº 12.807/2025; Decreto Estadual nº 47.133/2023, Art. 149, Caput, 157, parágrafo único e Art. 163.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária o fornecimento do objeto, sendo este Gasolina Comum, a fim de dar atendimento às necessidades desta administração para com as atividades realizadas no decorrer do exercício.

Tal demanda surge da necessidade da disponibilização do item, a fim de atender as demandas diárias desta Fundação, que possui uma frota de veículos automotores que necessitam de abastecimento de combustível para seu pleno funcionamento.

Neste cerne, vale ressaltar que a FEPIAM tem como jurisdição todo o Estado do Amazonas, conforme o Art. 1º do Decreto 36.653/2016, que dispõe sobre a criação da Fundação, aprova o seu Estatuto e dá outras providências, o que, muitas vezes, demanda além dos deslocamentos na capital, longos deslocamentos até comunidades indígenas alcançáveis por via terrestre fora da Capital, e para tais visitas institucionais se faz necessária a utilização da frota veicular do órgão e consequentemente o abastecimento de combustível nestes automóveis utilizados, dada a grande extensão territorial do Estado e a necessidade de deslocamento.

Além destes deslocamentos em grandes distâncias, a frota de automóveis desta Fundação também dá suporte ao órgão quanto as demandas locais, seja no transporte dos servidores/funcionários nas demandas externas junto a outros órgãos e entidades, traslado de indígenas, apoio em eventos realizados pela FEPIAM etc.

A Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma esta contratação objetiva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população indígena, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho realizem suas atribuições de forma plena, uma vez que tais veículos são objeto essencial para o cumprimento das obrigações tanto administrativas, como técnicas deste órgão, o qual presta apoio multissetorial a população indígena do estado do Amazonas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível, conforme legislações vigentes, Unidade de Fornecimento: Litro.	9.300	LT	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Empregar, na execução do objeto deste Termo de Referência, produto devidamente qualificado e em acordo com as especificações e datas estipuladas pela contratante.

4.2 Designar Preposto, por meio de Carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a execução do objeto contratado, em todos os assuntos operacionais, técnicos e administrativos relativos ao mesmo.

4.3 O responsável técnico poderá acumular a posição de Preposto da Contratada.

4.4 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, devendo atender aos chamados da FEPIAM, no prazo máximo de 3 (três) horas.

4.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto a ser contratado aos moldes referenciados neste termo, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a efetiva execução do mesmo.

4.6 Executar o objeto contratado de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a FEPIAM, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

4.7 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa da execução do objeto deste termo.

4.8 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto a ser contratado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FEPIAM, prestando todos os esclarecimentos que foram por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

4.10 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução do objeto centrado, exclusivamente em seu próprio nome.

4.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da FEPIAM.

4.12 Permitir a inspeção por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, ao que se refere a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º, Inciso I, III e Inciso IV, § 2º.

4.13 A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato no lugar e forma estabelecida neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE – FEPIAM

5.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do Art. 117º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto a ser contratado, fixando prazo para a sua correção.

5.4 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar o objeto deste Termo dentro das especificações.

5.5 Não permitir execução do objeto em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

6. FORMA DE ABASTECIMENTO

6.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

6.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

6.3 A CONTRATANTE encaminhará os veículos desmandos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

6.4 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

6.5 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.6 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

7.1 Na cidade de Manaus, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, em endereço indicado na proposta.

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O fornecimento do presente objeto se dará pelo prazo de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

9. DOS PREÇOS ORÇADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Valor global estimado para o objeto deste Termo de Referência é de R\$ XXX (XXX).

10. DA GARANTIA

10.1 A empresa contratada deverá garantir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, para o objeto contratado.

10.2 A CONTRATADA a despeito dos Arts. 96 e 98 da lei nº 14.133/21, não será necessária apresentar à Administração da FEPIAM comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para que seja efetivada a assinatura do mesmo.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em conformidade com a ordem cronológica para cada fonte referenciado de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos.



- I – Fornecimento de bens
- II – Locações
- III – prestação de serviços
- IV – Realização de obras

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, após o recebimento de nota fiscal emitida pela contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente.

11.2 O pagamento será precedido de consulta ao e-compras/SEFAZ, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no Art. 68, da lei nº 14.133/21.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.9 Em caso de descumprimento cláusula contratual poderá ser retido os valores referente ao prejuízo que tenha ocasionado ou até sanar devidamente as pendências.

12. DAS INFRAÇÕES

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos moldes do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando das hipóteses seguintes:

12.2 Inexecução parcial do contrato e ou quando a inexecução parcial do contrato ensejar em grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12.3 Quando na ocasião da inexecução total do objeto contratado, deixar de apresentar documentação habilitatória ou de regularidade exigidas neste Termo de Referência, durante o prazo de vigência do contrato;

12.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratado sem motivo justificado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e Título IV, Capítulo I, art. 277 do Decreto Estadual nº 47.133 DE 10 de março de 2023.

É passivo a aplicação de sanções em caso de infrações decorrentes do descumprimento do aqui exigido e referenciado, seja essas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 As sanções administrativas acima tratada transcorrerão seguindo os ditames legais elencados no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e título, IV do Decreto Estadual 47.133/2023.

14. MULTA

14.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente da rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

14.2 Nos casos de inexecução parcial na entrega do objeto ou atrasos na execução do mesmo, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perda das garantias contratuais.

14.3 O atraso na execução do objeto desta contratação, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma de prazo estipulado por este Termo de Referência, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

14.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FEPIAM, após regular processo administrativo observando-se o seguinte:



- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada, caso haja;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à FEPIAM o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.5 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da identificação da aplicação multa, para apresentar recurso à FEPIAM. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

14.6 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria do FEPIAM, que poderá relevar ou não a multa.

14.7 Em caso de relevância da multa, a FEPIAM se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a revelação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.8 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA RESCISÃO

16.1 De acordo com os artigos 137 e 139 da Lei 14.133 de 1º de abril 2021 e suas alterações.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 Registro comercial em se tratando de empresário.

17.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

17.3 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

17.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.5 A documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.6 Documentos de identificação oficiais do(s) sócio(s) proprietário(s), (RG e CPF)

18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual.

18.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751/2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

18.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.



18.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade.

18.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

18.6 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

19.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6º do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG, ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

19.2 O Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

19.3 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

19.4 Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

19.5 No caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

SG = -----
= OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

19.6 As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

19.7 As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

19.8 Certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura das propostas da RDL.

20. HABILITAÇÃO TÉCNICA

20.1 Comprovação de aptidão para a execução do objeto desta contratação, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa execução dos serviços, similar ao objeto do Termo de Referência e seus anexos.

20.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada.

20.3. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar.

20.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

21. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



21.1. Poderão participar deste Registro de Dispensa de Licitação - RDL, através do envio de proposta e documentação para o e-mail: daf@fepiam.am.gov.br, os proponentes ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas - CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

21.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste certame ou da execução do contrato a eles necessários:

21.3 Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

21.4 Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 90, §10 e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais disposições legais referentes;

21.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.7 Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

21.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

21.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

22. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Endereço eletrônico: O envio das Propostas deverá ocorrer através do e-mail: daf@fepiam.am.gov.br, até a data limite estipulada neste Termo de Referência.

22.2 Limite para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: será de até 1 (um) dia após a publicação do aviso e seus anexos no site oficial da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM: <http://www.fepiam.am.gov.br>.

22.3 Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da dispensa de Licitação verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Termo de Referência, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

22.4 Publicação do aviso e seus anexos: dia 11/02/2026 às 09:00 horas.

22.5 Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

23. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

23.1 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- n) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

23.2 Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para contratação de serviços pela Administração Estadual, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, componentes sustentáveis, economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto no Decreto Estadual Nº 47.133 de 10 de março de 2023 e atendendo dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º, Inciso I, III e Inciso IV, § 2º.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

24.1 A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido no Art. 42 e 43 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, que dispõe sobre os procedimentos para controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas.

24.2 Coordenar a atividade de fiscalização;

24.3 Instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

24.4 Emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes no sistema SGC e/ou modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado;

24.5 Analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do órgão executor;

24.6 Verificar se o contratado cumpre o Programa de Integridade, conforme a Lei Estadual n.º 4.730/2018;

24.7 Verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

24.8 Anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.9 Acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

24.10 Emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do órgão executor

24.11 Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento contratado, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis de acordo com o Decreto Estadual nº 47.133/2023;

24.12 Notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei n.º 14.133/2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

24.13 Comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho e Emprego;



24.14 Enviar à Procuradoria Geral do Estado, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

24.15 Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

25. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

25.1 O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

26. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORMA DE PAGAMENTO
14122000120010001	339030	170414500000	R\$	(X) Mensal () Bimestral () Trimestral () Semestral () Única e Global

ANO - 2026						
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	-	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$	-	-	-	-	-
Total					R\$	

27. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

27.1 Os contratos de que trata a Lei 14.133/2021, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, sem qualquer prejuízo entre as partes e a execução do objeto desta contratação, sendo as condições gerais para as partes o disposto neste Termo de Referência e Termo de Contrato.

28. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

28.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

29. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

EDSON SANÇÃO MOREIRA COSTA

GERENTE DE CONTRATOS

(Assinado Eletronicamente)

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL

JOABE LEONAM RAMPOS CAMPOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DA DESPESA

NILTON MAKAXI

DIRETOR-PRESIDENTE

(Assinado Eletronicamente)

Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2026